

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA


PROCESSO Nº : 11030.002150/95-15  
SESSÃO DE : 13 de abril de 1999  
ACÓRDÃO Nº : 301-28.965  
RECURSO Nº : 119.810  
RECORRENTE : BERTOL S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
EXPORTAÇÃO  
RECORRIDA : DRJ/SANTA MARIA/RS

CLASSIFICAÇÃO AERONAVE IMPULSIONADA POR MOTOR  
TURBOFAN, com 5.500k – De acordo com o disposto no Parecer  
CST nº 03/92 (Dou de 01/04/92), enquadra-se no código TIP/TAB  
8802-30.0301.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Terceiro Conselho  
de Contribuintes, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, na  
forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 13 de abril de 1999

  
MOACYR ELOY DE MEDEIROS  
Presidente e Relator

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Coordenação-Geral de Representação Extrajudicial  
da Fazenda Nacional

Em \_\_\_\_\_

  
12.05.99  
LUCIANA CORTEZ RORIZ PONTES  
Procuradora da Fazenda Nacional

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: LEDA RUIZ  
DAMASCENO, CARLOS HENRIQUE KLASER FILHO, ROBERTA MARIA  
RIBEIRO ARAGÃO, PAULO LUCENA DE MENEZES, LUIZ SÉRGIO FONSECA  
SOARES e MÁRCIO NUNES IÓRIO ARANHA OLIVEIRA (Suplente). Ausentes os  
Conselheiros FAUSTO DE FREITAS E CASTRO NETO e MÁRCIA REGINA  
MACHADO MELARÉ.

RECURSO Nº : 119.810  
ACÓRDÃO Nº : 301-28.965  
RECORRENTE : BERTOL S/A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
EXPORTAÇÃO  
RECORRIDA : DRJ/SANTA MARIA/RS  
RELATOR(A) : MOACYR ELOY DE MEDEIROS

### RELATÓRIO E VOTO

Trata-se de litígio quanto a classificação fiscal na NBM -SH, da aeronave CESSNA CITATION S/II, impulsionada por motores JT15D-4B TURBOFANS, de peso líquido de 5.500k, que a importadora e recorrente enquadrou no código 8802.30.9900, e a fiscalização entendeu estar na posição 88.02.30.0301.

O parecer Normativo CST nº 03 de 17/03/92 (DOU de 01/04/92), dirime a matéria de forma inquestionável, especialmente em seu item 6, abaixo transcrito:

“6 – Os aviões que utilizam turborreatores (turbojatos), incluídos os turbofan, estão classificados nos códigos abaixo, com base nas RGIs 1ª e 6ª (Textos da posição 8802 e das e subposições 8802.20, 8802.30 e 8802.40), combinadas com a (RGC-1), todos da NBM/SH (TIPI/TAB):

- a) 8802.20.0300 – de peso não superior a 2.000 kg, vazios;
- b) 8802.30.0301 – de peso superior a 2.000 kg mas não superior a 7.000kg, vazios;

.....”

Isto posto, nego provimento ao recurso voluntário.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 1999



MOACYR ELOY DE MEDEIROS - Relator